



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 955/2003.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de reajuste no salário base dos servidores Celetistas, Estatutários, Cargos Efetivos, Contratados e Inativos que percebem remuneração até R\$: 300,00 (trezentos reais) e aos servidores que percebem remuneração mensal de valores superior a R\$: 300,00 (trezentos reais), será concedido um aumento de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros de 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2003.

CLEBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
PREFEITO.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração